



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Exposição de motivos

Não se encontra justificado pelo Governo, nem se vislumbram razões justificativas, para que o pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros beneficie do mesmo regime especial de trabalho dos funcionários parlamentares, incluindo remuneração suplementar pela respetiva disponibilidade permanente, paga em 12 duodécimos, e que faz parte integrante do vencimento, contando, para todos os efeitos, designadamente os de aposentação, quando aquele pessoal (ao contrário dos funcionários parlamentares atenta a específica natureza e as condições de funcionamento próprias da Assembleia da República) nem sequer constitui uma carreira especial da Administração Pública, estando sujeito ao regime geral.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de eliminação à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1ª – Orçamento do Estado para 2020:

Artigo 280.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro

Eliminar.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020



GRUPO PARLAMENTAR

Os Deputados,

Afonso Oliveira

Carlos Peixoto

Duarte Pacheco

Mónica Quintela